

**COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**  
**CNPJ 76.483.817/0001-20**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**  
**Registro na CVM n.º 1431 - 1**

**ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2021, às 15 horas, na sede social da Companhia, situada na Rua Coronel Dulcídio n.º 800, nesta Capital, com acionistas presentes fisicamente e outros por meio da plataforma digital Microsoft Teams, em atenção à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários - CVM n.º 481, de 2009 – ICVM 481/09, conforme alterada, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária acionistas que representam 83,57% (oitenta e três inteiros e cinquenta e sete centésimos percentuais) do capital com direito a voto e 66,06% (sessenta e seis inteiros e seis centésimos percentuais) de acionistas preferencialistas, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas n.º 3, pág. 60, boletins de voto a distância recebidos e participação pela plataforma digital Teams. O Estado do Paraná foi representado, nos termos do Decreto Estadual n.º 6.262, de 20.02.2017, art. 7º, inciso V, conforme Delegação de Competência de 25.03.2020, do Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE, pelo Sr. Marcelo Luiz Curado, Secretário Executivo do CCEE. Registrada a presença nesta Assembleia do Presidente do Conselho de Administração, Sr. Marcel Martins Malczewski, do Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Demetrius Nichele Macei, e, pela plataforma digital, do Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Companhia Paranaense de Energia - Copel, Adriano Rudek de Moura, e de representante da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, Sr. Fernando de Souza Leite. Instalada a Assembleia pelo Sr. Marcel Martins Malczewski, Presidente do Conselho de Administração, esse passou a presidência dos trabalhos ao representante do Estado do Paraná, Sr. Marcelo Luiz Curado, que cumprimentou os presentes, convidando a mim, Denise Teixeira Gomes, para secretariar a sessão. Dando continuidade, informou que o **Edital de Convocação** foi arquivado simultaneamente, via sistema eletrônico, na rede mundial de computadores, nas páginas da CVM e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) em 29.03.2021 e, também, publicado no “Diário Oficial do Estado do Paraná” em: **i.** 30.03.2021, edição n.º 10902, página 21; **ii.** 31.03.2021, edição n.º 10903, página 55; e **iii.** 01.04.2021, edição n.º 10902, página 22; e no jornal “Folha de Londrina” em: **i.** 30.03.2021, caderno “Política”, página 6; **ii.** 31.03.2021, caderno “Política”, página 4; e **iii.** 01.04.2021, caderno “Política”, página 4, e solicitou a dispensa da leitura do referido documento, o que foi aprovado por unanimidade dos acionistas. O Edital de Convocação publicado foi expresso nos seguintes termos: *São convocados os Senhores Acionistas da Companhia Paranaense de Energia - Copel a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na forma parcialmente digital nos termos da Instrução CVM 481/2009, na sede social, na Rua Coronel Dulcídio no 800, em Curitiba - PR, e pela plataforma Microsoft Teams, às 15h de 29.04.2021, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.** 1. Exame, discussão e votação do Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício de 2020; 2. Deliberação sobre a proposta da Diretoria para destinação do lucro líquido verificado no exercício de 2020, distribuição de proventos e pagamento de participação referente à integração entre o capital e o trabalho e incentivo à produtividade (PLR); 3. Eleição dos membros do Conselho de Administração em virtude do encerramento do mandato; 4. Eleição dos membros do Conselho Fiscal em virtude do encerramento do mandato; 5. Eleição dos membros do Comitê de Indicação e Avaliação em virtude do encerramento do mandato; 6. Fixação da remuneração dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros de Comitês*

*Estatutários para o exercício de 2021. Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas pela Assembleia Geral Ordinária, incluindo o Manual para Participação em Assembleia Geral de Acionistas e a Proposta da Administração, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como em seu website (ri.copel.com). Considerando os efeitos da pandemia de COVID-19 (coronavírus) no Brasil e as medidas adotadas por autoridades sanitárias e governamentais para o seu enfrentamento, a Assembleia Geral Ordinária será realizada de modo parcialmente digital, razão pela qual a participação do acionista poderá ser: (a) via Boletim de Voto a Distância - Boletim, cujo modelo está disponibilizado aos acionistas no site da Companhia (<http://ri.copel.com>), da Brasil, Bolsa, Balcão - B3 e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM; (b) via Plataforma Digital (Microsoft Teams) que poderá ser acessada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos da Instrução CVM 481/2009; ou (c) presencialmente, comparecendo na Sede da Companhia, Rua Coronel Dulcídio, 800 - 10º andar, Curitiba - PR, pessoalmente ou mediante nomeação de procurador, com poderes específicos, para representá-los. Informamos que o acionista poderá participar da Assembleia tendo ou não enviado o Boletim de Voto, porém caso opte por votar no momento da Assembleia, as instruções de voto porventura enviadas anteriormente por meio do Boletim pelo acionista serão desconsideradas, prevalecendo o voto proferido na Assembleia. Os Boletins de Voto a distância podem ser enviados, nos termos da Instrução CVM 481/09, por meio dos agentes de custódia dos Acionistas, ao Escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes no Manual para Participação em Assembleia Geral de Acionistas. Observamos que nos termos do art. 3º da Instrução CVM n.º 165/91, alterada pela Instrução CVM n.º 282/98, e do art. 141, § 1º, da Lei 6.404/76, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia, necessário à requisição da adoção do voto múltiplo para eleição de membro do Conselho de Administração, é de 5% (cinco por cento) e sua requisição deverá ser realizada pelos acionistas em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia. A comprovação da qualidade de acionista da Companhia deverá ser feita nos termos da Lei Federal n.º 6.404/1976 - Lei das S.A. e do Estatuto Social da Copel, conforme aplicável. Para participar da Assembleia de forma presencial, recomenda-se que os instrumentos de outorga de poderes, juntamente com os demais documentos comprobatórios, sejam enviados por correio eletrônico para [acionistas@copel.com](mailto:acionistas@copel.com), até 48 (quarenta e oito) horas antes de sua realização. Para participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital o acionista deve necessariamente enviar solicitação à Companhia, para o endereço de e-mail [acionistas@copel.com](mailto:acionistas@copel.com), com antecedência de até 48 horas da sua realização, ou seja, até às 15h (horário de Brasília), do 27 de abril de 2021, a qual deverá estar devidamente acompanhada dos seguintes documentos: - Acionista Pessoa Física: (a) identificação válida com foto (cópia original ou certificada) do acionista. (b) comprovante de propriedade de ações emitidas pela Copel, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante; e (c) indicação de e-mail para recebimento de convite individual para acesso à Plataforma Digital e consequente participação nas Assembleias. - Acionista Pessoa Jurídica ou Entidade Legal: (a) identificação válida com foto do representante legal (cópia original ou certificada). (b) documentos que comprovem representação, incluindo a nomeação por procuração e cópia dos documentos de qualificação profissional e da ata da eleição dos conselheiros; e, no caso de fundo de investimento, cópias de: (i) estatuto/regulamento do fundo em vigor, (ii) documentos de qualificação profissional de seu conselheiro, administrador ou representante legal, conforme o caso; e (iii) a ata da eleição de tais pessoas. (c) comprovante de propriedade de ações emitidas pela Copel, emitido pela instituição financeira depositária ou custodiante; e (d) indicação de e-mail para recebimento de convite individual para acesso à Plataforma Digital e consequente participação nas Assembleias. As instruções para acesso à Plataforma Digital e/ou envio do Boletim de Voto a Distância, nos termos da Instrução CVM n.º 481/2009, constam*

do Manual para Participação em Assembleia Geral de Acionistas - Manual. Informamos que nos termos da legislação vigente, a Assembleia será gravada. Apesar da possibilidade de participação via Plataforma Digital, a Copel recomenda aos acionistas a adoção do Boletim de Voto a Distância. Destacamos, também, que, no caso de decretos governamentais relativos a medidas de controles da pandemia de COVID-19 (coronavírus), emitidos após a divulgação desse Edital, que impeçam a presença física na Assembleia, a mesma passará a ser realizada de forma exclusivamente digital, conforme venha a ser previamente informado aos acionistas por meio de comunicado ao mercado. Curitiba, 29 de março de 2021. **Marcel Martins Malczewski - Presidente do Conselho de Administração.** Na sequência, nos termos do art. 21-W, § 4.º, da ICVM 481/09, o Sr. Marcelo informou que o mapa de votação consolidado foi previamente divulgado pela Companhia, em 28.04.2021, nas páginas eletrônicas da CVM e da B3 e solicitou a dispensa da leitura do documento, que foi aprovada por unanimidade dos acionistas presentes. Passando então ao **item 1** da pauta - **Exame, discussão e votação do Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício de 2020**, esclareceu o Sr. Presidente da Assembleia que se encontravam à disposição dos acionistas, para efeito de exame, discussão e consequente votação, o Relatório Anual da Administração e Demonstrações Financeiras Referentes ao Exercício de 2020, cujos anúncios a que se refere o art. 133 da Lei Federal n.º 6.404/1976 foram, em princípio, arquivados simultaneamente, via sistema eletrônico, na rede mundial de computadores, nas páginas CVM e da B3 em 29.03.2021 e, também, publicado no "Diário Oficial do Estado do Paraná" em: **i.** 30.03.2021, edição n.º 10902, página 21; **ii.** 31.03.2021, edição n.º 10903, página 55; e **iii.** 01.04.2021, edição n.º 10902, página 22; e no jornal "Folha de Londrina" em: **i.** 30.03.2021, caderno "Política", página 6; **ii.** 31.03.2021, caderno "Política", página 4; e **iii.** 01.04.2021, caderno "Política", página 4. Informou, também, que esses documentos, juntamente com o parecer dos Auditores Independentes, foram publicados no "Diário Oficial do Estado do Paraná", edição 10917, de 22.04.2021, nas páginas 84 a 236, e no jornal "Folha de Londrina", edição de 22.04.2021, páginas 11 a 141, tendo sido aprovados em reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, realizadas em 17.03.2021. Em seguida, os documentos em pauta foram devidamente analisados. O Sr. Presidente informou os Acionistas presentes que o Relatório da Administração 2020, balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras foram submetidos à aprovação do Comitê de Auditoria Estatutário, do Conselho de Administração e à opinião do Conselho Fiscal, tendo sido considerados em condição de ser submetidos aos acionistas. Além disso, as Demonstrações Financeiras da Copel foram auditadas e obtiveram o parecer favorável dos auditores externos da Companhia, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes. O Conselho Fiscal da Companhia, em sua 456ª Reunião, de 17.03.2021, emitiu o parecer a seguir transcrito: **PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2020 E SOBRE A PROPOSTA DA DIRETORIA PARA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 2020** - Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Paranaense de Energia - Copel, abaixo assinados, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais e estatutárias, procederam ao exame das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2020, que compreendem o balanço patrimonial em 31.12.2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas e a Proposta da Diretoria para Destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2020. As minutas foram recebidas e analisadas individualmente pelos Conselheiros e discutidas com a administração previamente. Com base nos trabalhos e discussões desenvolvidos ao longo do exercício, nas análises e entrevistas efetuadas, nos acompanhamentos e esclarecimentos prestados pela Administração e pela

Auditoria Independente sobre os controles internos, e considerando ainda o Relatório do Auditor Deloitte Touche Tohmatsu Limited sobre as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas, emitido sem ressalvas, os Conselheiros Fiscais registram que não tiveram conhecimento de nenhum fato ou evidência que não esteja refletido nas Demonstrações Financeiras e opinam que referidas Demonstrações estão em condições de ser encaminhadas à deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Curitiba, 17 de março de 2021. (a) **DEMETRIUS NICHELE MACEI** - Presidente, **HARRY FRANÇÓIA JÚNIOR**, **JOSÉ PAULO DA SILVA FILHO**, **LETÍCIA PEDERCINI ISSA MAIA**, **ROBERTO LAMB**. Posta a matéria em votação, foi aprovada por maioria dos votantes, conforme mapa de votação anexo a esta ata. Com relação ao item 2 - Deliberação sobre a proposta da Diretoria para destinação do lucro líquido verificado no exercício de 2020, distribuição de proventos e pagamento de participação referente à integração entre o capital e o trabalho e incentivo à produtividade (PLR), o Sr. Presidente submeteu a apreciação e deliberação da Assembleia a Proposta elaborada pela Diretoria, nas bases especificadas a seguir, para a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de juros sobre o capital próprio em substituição aos dividendos, tendo seus termos sido aprovados pelo Comitê de Auditoria Estatutário, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, em reuniões realizadas em 17.03.2021: **PROPOSTA DA DIRETORIA PARA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO VERIFICADO NO EXERCÍCIO DE 2020 E PARA PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO REFERENTE À INTEGRAÇÃO ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO E INCENTIVO À PRODUTIVIDADE**: Senhor Presidente do Conselho de Administração da Companhia Paranaense de Energia - Copel: Em cumprimento ao disposto no artigo 192 da Lei 6.404, de 15.12.1976, bem como às demais disposições legais e estatutárias vigentes, vimos apresentar a esse Conselho, a fim de serem levadas à deliberação da 66ª Assembleia Geral Ordinária – ouvido o Conselho Fiscal –, as proposições adiante especificadas. **I. DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO**: Do lucro líquido do exercício de 2020, apurado de acordo com a legislação societária, no valor de **R\$3.904.203.695,86** (três bilhões, novecentos e quatro milhões, duzentos e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), a Diretoria propõe as seguintes destinações: **a) R\$195.210.184,79** (cento e noventa e cinco milhões, duzentos e dez mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), equivalentes a 5% do lucro líquido, para constituição da reserva legal, conforme estabelecido no artigo 193 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976 e no artigo 87, parágrafo 2º, inciso II, do Estatuto Social; **b) R\$807.500.000,00** (oitocentos e sete milhões e quinhentos mil reais) para pagamento de **juros sobre o capital próprio**, em substituição parcial aos dividendos mínimos obrigatórios, conforme estabelecido no artigo 202 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976; no artigo 9º e seu parágrafo 7º, da Lei n.º 9.249, de 26.12.1995 e no artigo 88 do Estatuto Social; **c) R\$781.331,33** (setecentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e três centavos) para pagamento de dividendos complementares aos acionistas titulares de ações PNA, os quais foram declarados e pagos, conforme deliberado na 206ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 16.09.2020. **d) R\$210.275.576,76** (duzentos e dez milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) para pagamento de **dividendos complementares aos mínimos obrigatórios**, conforme estabelecido no artigo 202 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976; no artigo 9º e seu parágrafo 7º, da Lei n.º 9.249, de 26.12.1995 e no artigo 88 do Estatuto Social, bem como, em observância às normas estabelecidas pela Deliberação CVM n.º 683, de 30.08.2012, e, pela Interpretação Técnica ICPC 08 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que trata da contabilização da proposta de pagamento de dividendos; • Conforme as disposições legais e estatutárias vigentes, os acionistas têm o direito de receber dividendos em montante não inferior a 25% do lucro líquido ajustado, apurado a partir do lucro líquido do exercício, subtraído da quota destinada à constituição da reserva legal. Contudo, a citada base de cálculo foi acrescida da realização dos ajustes de avaliação patrimonial, da qual trata o item 28 do ICPC

n.º 10, de tal forma a anular o efeito negativo imputado ao resultado do exercício, causado pelo aumento da despesa com depreciação, decorrente da adoção das normas contábeis por ele estabelecidas, bem como pelo Pronunciamento Contábil CPC n.º 27 – Ativo Imobilizado -, cujo montante em 2020, líquido de imposto de renda e contribuição social, foi de R\$59.628.859,28 (cinquenta e nove milhões, seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos). Deste modo, os valores da base de cálculo e dos dividendos mínimos obrigatórios são, respectivamente, R\$3.768.622.370,35 (três bilhões, setecentos e sessenta e oito milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta reais e trinta e cinco centavos) e R\$942.155.592,59 (novecentos e quarenta e dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos). • A Deliberação CVM n.º 683, de 30.08.2012, aprovou e tornou obrigatória, para as companhias abertas, a aplicação da Interpretação Técnica ICPC 08 (R1), emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, cujo teor estabelece as normas inerentes à contabilização da proposta para pagamento de dividendos. De acordo com a citada base legal, os juros sobre o capital próprio propostos, somente poderão ser imputados aos dividendos mínimos obrigatórios, pelo seu valor líquido do imposto de renda retido na fonte, o qual incide à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre esta modalidade de rendimento. Contudo, na parcela de juros sobre o capital próprio distribuída aos acionistas isentos e imunes não ocorre tal incidência. O valor do imposto de renda retido na fonte, sobre os rendimentos dos demais acionistas, sujeitos à tributação, foi de R\$76.401.315,50 (setenta e seis milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos), resultando na alíquota efetiva de 9,46% (nove inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) para o exercício de 2020. Desta forma, a proposição para o pagamento de juros sobre o capital próprio, no valor bruto de R\$807.500.000,00 (oitocentos e sete milhões e quinhentos mil reais), proporcionará aos acionistas uma remuneração líquida, no valor de R\$731.098.684,50 (setecentos e trinta e um milhões, noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), os quais, somados aos R\$781.331,33 (setecentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), propostos a título de dividendos complementares, declarados e pagos aos acionistas titulares de ações PNA, e aos R\$210.275.576,76 (duzentos e dez milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), propostos a título de dividendos complementares aos mínimos obrigatórios, perfazem uma remuneração total, líquida de imposto de renda, no valor de R\$942.155.592,59 (novecentos e quarenta e dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), correspondente aos dividendos mínimos estatutários. e) **R\$2.750.065.462,26** (dois bilhões, setecentos e cinquenta milhões, sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), para constituição da **reserva de retenção de lucros**, cuja finalidade é assegurar o programa de investimentos da Companhia, conforme estabelecido no artigo 196 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976 e no artigo 87, parágrafo 2º, inciso IV, do Estatuto Social. • A reserva de retenção de lucros corresponde à soma do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, após a constituição da reserva legal, com a realização dos ajustes de avaliação patrimonial, deduzida dos juros sobre o capital próprio e dos dividendos propostos aos acionistas. Segue demonstrativo das mutações ocorridas na rubrica “lucros acumulados”, incluindo as destinações ora propostas: **Mutações patrimoniais:** Lucro líquido do exercício de 2020: R\$3.904.203.695,86; ( - ) Reserva legal (5% do lucro líquido do exercício): R\$195.210.184,79; = Lucro líquido ajustado: R\$3.708.993.511,07; ( + ) Realização de ajustes de avaliação patrimonial - líquida de tributos: R\$59.628.859,28; = Base de cálculo para os dividendos mínimos obrigatórios: R\$3.768.622.370,35; ( - ) Juros sobre o capital próprio - valor bruto: R\$807.500.000,00; ( - ) Dividendos complementares (ações PNA): R\$781.331,33; ( - ) Dividendos complementares aos mínimos obrigatórios: R\$210.275.576,76; ( - ) Reserva de retenção de lucros: R\$2.750.065.462,26. As demonstrações financeiras do exercício de 2020

refletem os efeitos dos registros contábeis das destinações anteriormente especificadas, com base no pressuposto de sua aprovação pela 66ª Assembleia Geral Ordinária, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 176 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976. **I.1. PARTICIPAÇÃO REFERENTE À INTEGRAÇÃO ENTRE O CAPITAL E O TRABALHO E INCENTIVO À PRODUTIVIDADE:** A Lei Federal n.º 10.101, de 19.12.2000, bem como a Lei Estadual n.º 16.560, de 09.08.2010 e o Decreto Estadual n.º 1978, de 20.12.2007 regulamentam a participação dos trabalhadores nos lucros da Companhia, como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição da República. Em cumprimento à citada legislação, a Diretoria propõe a distribuição, a título de **participação nos lucros e resultados**, no montante de **R\$420.004.161,37** (quatrocentos e vinte milhões, quatro mil, cento e sessenta e um reais e trinta e sete centavos) a serem pagos aos empregados pela Controladora e pelas Subsidiárias Integrais. Tal participação está provisionada nas demonstrações financeiras do exercício de 2020, especificamente na rubrica “despesas com pessoal”, de acordo com o item 26.2 do Ofício-Circular CVM/SNC/SEP n.º 1, de 14.02.2007. Somos de parecer que as proposições acima atendem às disposições legais e estatutárias vigentes e aos interesses da Companhia e, por esse motivo, merecerão o pleno acolhimento desse Conselho, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral. Curitiba, 15 de março de 2021. **DANIEL PIMENTEL SLAVIERO** - Diretor Presidente; **ANA LETÍCIA FELLER** - Diretora de Gestão Empresarial; **ADRIANO RUDEK DE MOURA** - Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; **VICENTE LOIÁCONO NETO** - Diretor de Governança, Risco e Compliance; **EDUARDO VIEIRA DE SOUZA BARBOSA** - Diretor Jurídico e de Relações Institucionais; **CASSIO SANTANA DA SILVA** - Diretor de Desenvolvimento de Negócios. O Sr. Presidente informou, então, aos presentes, que, do lucro registrado nas demonstrações financeiras do exercício de 2020, no valor de **R\$3.904.203.695,86** (três bilhões, novecentos e quatro milhões, duzentos e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), serão distribuídos proventos no montante de **R\$1.018.556.908,09** (um bilhão, dezoito milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oito reais e nove centavos), da seguinte forma: (a) Dividendos complementares aos acionistas titulares de ações “PNA”, no montante de **R\$781.331,33** (setecentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), sendo: R\$0,23912059 por ação preferencial classe “A” - PNA, conforme deliberado na 260ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 16.09.2020 e pagos em 30.09.2020. (b) Juros sobre o Capital Próprio em substituição parcial aos Dividendos do exercício de 2020, no montante de **R\$807.500.000,00** (oitocentos e sete milhões e quinhentos mil reais), declarados na 209ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 09.12.2020, aos acionistas com posição acionária registrada na data de 28.12.2020, sendo: R\$0,28183240 por ação ordinária - ON; R\$0,31001564 por ação preferencial classe “A” - PNA; e R\$0,31001564 por ação preferencial classe “B” - PNB, cujo pagamento ocorrerá até o final do exercício de 2021, conforme data a ser fixada por deliberação do Conselho de Administração. (c) Dividendos complementares ao mínimo obrigatório no valor de **R\$210.275.576,76** (duzentos e dez milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), sendo: R\$0,07231977 por ação ordinária - ON; R\$0,14384143 por ação preferencial classe “A” - PNA; R\$0,07955175 por ação preferencial classe “B” - PNB; e R\$0,39052677 por UNIT, cujo pagamento ocorrerá até o final do exercício de 2021, conforme data a ser fixada por deliberação do Conselho de Administração. As ações e UNITS da Companhia passarão a ser negociadas “ex-dividendos” complementares a partir de 30 de abril de 2021, inclusive. Relativamente ao pagamento da participação referente à integração entre o capital e o trabalho e incentivo à produtividade, foi destacado que deverá ser observado o cumprimento das metas estabelecidas em Acordo Coletivo de Trabalho, bem como na legislação vigente. **Posta a matéria em votação, foi aprovada por maioria dos votantes, conforme mapa de votação**

**anexo a esta ata, e com manifestação contrária do acionista Leandro José Grassmann, também em anexo.** Foi autorizado registrar nesta ata que, em consonância à Política de Dividendos aprovada em 20.01.2021, o Conselho de Administração, em sua 212ª Reunião Ordinária, de 17.03.2021, aprovou proposta para distribuição de dividendos intermediários que utilizará o saldo de reserva de retenção de lucros de exercícios anteriores não capitalizados, perfazendo valor de R\$1.507.448.948,14 (um bilhão, quinhentos e sete milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), sendo que, deste montante, R\$134.192.338,44 (cento e trinta e quatro milhões, cento e noventa e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), sob a forma de Juros sobre o Capital Próprio - JCP, que serão creditados aos acionistas com posição acionária em 31.03.2021, líquidos do IRRF. O Conselho de Administração também definiu que o pagamento acima seja parcialmente pago em 30.04.2021 no montante de R\$1.250.000.000,00 (um bilhão e duzentos e cinquenta milhões de reais), sendo: R\$0,43627306 por ação ordinária - ON; R\$0,47990038 por ação preferencial classe "A" - PNA; e R\$0,47990038 por ação preferencial classe "B" - PNB e o saldo remanescente até o final do exercício de 2021, conforme data a ser fixada por deliberação do Conselho de Administração. Sobre o **item 3 - Eleição dos membros do Conselho de Administração em virtude do encerramento do mandato**, o Sr. Presidente informou sobre a necessidade de eleição dos membros do Conselho de Administração que irão exercer os cargos para o mandato de abril de 2021 a abril de 2023. Propôs, então, na qualidade de Representante do Estado do Paraná, fosse eleito para integrar o Conselho de Administração, bem como para presidi-lo, em conformidade com o Estatuto Social da Companhia, o Sr. **Marcel Martins Malczewski**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.236.744-5/SSP-PR, inscrito no CPF/MF n.º 445.212.009-15, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus n.º 89, ap 18, Cabral, Curitiba - PR, CEP 80035-010. Propôs também, fossem eleitos para integrar o Conselho de Administração, para o mesmo mandato: como Secretário Executivo, o Sr. **Daniel Pimentel Slaviero**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.705.936-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.764.159-26, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho n.º 1918, ap. 07, Bigorriho, Curitiba - PR, CEP 80730-180; o Sr. **Marco Antônio Barbosa Cândido**, brasileiro, casado, engenheiro de mecânica-aeronáutica, portador da Carteira de Identidade RG n.º 12.521.507-6/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 081.286.208-27, residente e domiciliado na Rua Carlos Gelenski n.º 71, casa 21, São João, Curitiba - PR, CEP 82030-590; o Sr. **Carlos Biedermann**, brasileiro, casado, administrador e contador, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9003183911/SJS-RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 220.349.270-87, residente e domiciliado na Rua Dr. Helmuth Welmann n.º 100, BI 1 ap. 602, Vila Ipiranga, Porto Alegre - RS, CEP 91360-050; e o Sr. **Gustavo Bonini Guedes**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 333037777/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.915.309-30, residente e domiciliado na Rua Heitor Stockler de França n.º 396, cj 2408, Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP 80030-030. **Todos os indicados pelo Representante do Estado do Paraná, após examinados os respectivos currículos e apresentadas as competentes declarações de desimpedimento, em cumprimento à legislação estadual e federal vigentes, os indicados foram eleitos por unanimidade dos votantes, conforme mapa de votação anexo a esta ata.** Dando cumprimento ao Estatuto Social da Companhia, o Sr. Presidente informou que cabe à Assembleia Geral ratificar o nome de um membro do Conselho de Administração, escolhido dentre os empregados da sociedade, na forma da Lei Estadual n.º 8.096, de 14.06.85, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.343, de 18.09.85. A eleição interna indicou, para compor o referido Colegiado, o Sr. **Fausto Augusto de Souza**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7.784.071-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF n.º 028.588.329-19, residente e domiciliado na Rua Brasília José Betezek n.º 100, bloco O, ap.

24, São Braz, Curitiba - PR, CEP 82015-384. **O nome do indicado, eleito por processo interno para compor o Conselho, foi ratificado pela Assembleia, conforme mapa de votação anexo a esta ata.** A seguir, foram ouvidos em separado, em cumprimento ao art. 239, da Lei Federal n.º 6404/76 e do art. 17, § 2.º, do Estatuto da Companhia, os acionistas minoritários titulares de ações ordinárias que, após examinado o currículo e apresentadas as competentes declarações de desimpedimento, em cumprimento à legislação estadual e federal vigentes, **elegeram por unanimidade dos votantes, conforme mapa de votação anexo a esta ata**, o Sr. **Andriei José Beber**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG n.º 20291744/SSP-SC, inscrito no CPF/MF n.º 014.789.149-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Vidal Ramos n.º 164, ap. 702, Blumenau - SC, CEP 89010-330, e a Sra. **Leila Abraham Loria**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 003.164.539-3/SSP-RJ, inscrita no CPF/MF n.º 375.862.707-91, residente e domiciliada na Rua Peixoto Gomide n.º 1418, ap. 141, Cerqueira Cesar, São Paulo - SP, CEP 01409-002. A seguir, foram ouvidos em separado, em cumprimento ao art. 141, §4º, inciso II, da Lei n.º 6404/76, os acionistas minoritários titulares de ações preferenciais que, após examinado o currículo e apresentadas as competentes declarações de desimpedimento, em cumprimento à legislação estadual e federal vigentes, **elegeram por maioria dos votantes, conforme mapa de votação anexo a esta ata**, para compor o Conselho de Administração, o Sr. **Marco Antonio Bologna**, brasileiro, divorciado, engenheiro de produção, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.391.996-5/SSP-SP, inscrito no CPF/MF n.º 685.283.378-04, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior n.º 1377, ap. 71, São Paulo - SP, CEP 01542-012. O Conselho de Administração da Companhia Paranaense de Energia - Copel, para o mandato de abril de 2021 a abril de 2023, passa a ser assim composto: Marcel Martins Malczewski - Presidente; Daniel Pimentel Slaviero - Secretário Executivo; Marco Antônio Barbosa Cândido; Carlos Biedermann; Gustavo Bonini Guedes; Fausto Augusto de Souza, Andriei José Beber, Leila Abraham Loria e Marco Antonio Bologna. Em seguida, a respeito do **item 4 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal em virtude do encerramento do mandato**, o Sr. Presidente informou sobre a necessidade de eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia que irão exercer os cargos para o mandato de abril de 2021 a abril de 2023. Na sequência, o representante do Estado do Paraná, propôs a eleição: **a) como membros titulares**, dos Srs. **Demetrius Nichele Macei**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.952.651-7/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 787.870.509-78, residente e domiciliado na Av. Candido Hartmann n.º 4555, sobrado 4, Curitiba - PR, CEP 82015-100; **Harry Françaia Júnior**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.347.098-3/SSP-PR e da Identidade Profissional OAB 24.766/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 685.736.779-53, residente e domiciliado na Av. João Gualberto n.º 621, Alto da Glória, Curitiba - PR, CEP 80030-000; e **José Paulo da Silva Filho**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG n.º 55.837.704-X/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 386.730.294-49, residente e domiciliado na Al. Dourado n.º 206, Santana de Parnaíba - SP, CEP 06540-285. **b) como respectivos suplentes**, dos Srs. **João Luiz Giona Junior**, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.782.139-03 e portador da CI/RG n.º 8.412.086-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Taboão n.º 368 - casa 05, Curitiba - PR, CEP 82130-580; **Otamil Cesar Martins**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 782.724-5/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 171.633.829-87, residente e domiciliado na Rua Vereador Constante Pinto n.º 328, ap. 041, Curitiba, PR, CEP 82510-240; e **Verônica Peixoto Coelho**, brasileira, casada, arquivologista, inscrito no CPF/MF sob o n.º 070.015.357-88 e portador da CI/RG n.º 499.047-1 MM/RJ, residente e domiciliada na Rua Mergenthaler n.º 345, ap 121C, Vila Leopoldina, São Paulo - SP, CEP 05311-030. **Todos os indicados pelo Representante do Estado do Paraná, após examinados os respectivos currículos e**

apresentadas as competentes declarações de desimpedimento, em cumprimento à legislação estadual e federal vigentes, em especial o art. 26 da Lei Federal n.º 13.303/2016, foram eleitos, por maioria dos votantes, conforme mapa de votação anexo a esta ata. Na sequência, foram ouvidos em separado, em cumprimento ao art. 240, da Lei Federal n.º 6404/76, os **acionistas minoritários titulares de ações ordinárias** que, após examinados os respectivos currículos e apresentadas as declarações de desimpedimento, **elegeram, por maioria, com 38.299.187 votos a favor, conforme mapa de votação anexo a esta ata**, para compor o Conselho Fiscal da Companhia, como membro titular: o Sr. **Eduardo Badyr Donni**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade RG n.º 53.526.127-5/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 746.941.207-78, residente e domiciliado na Rua São José n.º 887, ap 63, Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP 04739-001, e como respectivo suplente: o Sr. **Estevão de Almeida Accioly**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CORECON-RJ sob o n.º 13.597-6, inscrito no CPF/MF sob o n.º 617.862.417-49, residente e domiciliado na Travessa Coronel Luiz Azevedo n.º 100, São Francisco, Niterói - RJ, CEP 24360-510. Na sequência, foram ouvidos em separado, os **acionistas minoritários titulares de ações preferenciais** que, após examinados os respectivos currículos e apresentados os termos de desimpedimento, **elegeram, por maioria dos votantes, conforme mapa de votação anexo a esta ata**: como membro efetivo o Sr. **Raphael Manhães Martins**, brasileiro, solteiro, advogado, Carteira de Identidade Profissional OAB n.º 147.187/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 096.952.607-56, residente e domiciliado na Av. Epitácio Pessoa n.º 1674, salas 201 e 202, Ipanema, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22411-072, e como respectivo suplente a Sra. **Cristiane do Amaral Mendonça**, brasileira, solteira, contadora, portador da Carteira de Identidade RG n.º 12.160.820-2/IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 088.727.147-29, residente e domiciliado na Rua Godofredo Silva n.º 64, Vila Kosmo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21221-020. O Conselho Fiscal da Companhia Paranaense de Energia - Copel, para o mandato de abril de 2021 a abril de 2023, passa, então, a ser assim composto: titulares: Demetrius Nichele Macei, Harry França Júnior, José Paulo da Silva Filho, Eduardo Badyr Donni e Raphael Manhães Martins; respectivos suplentes: João Luiz Giona Junior, Otamir Cesar Martins, Verônica Peixoto Coelho, Estevão de Almeida Accioly e Cristiane do Amaral Mendonça. Foi registrado que os candidatos indicados no momento da Assembleia e que não foram avaliados previamente, serão encaminhadas ao Comitê de Indicação e Avaliação para verificação da conformidade aos preceitos das Leis Federais n.º 6.404/76 e n.º 13.303/16, ao Estatuto Social da Copel e demais regulamentações vigentes. Posteriormente, sobre o **item 5 - Eleição dos membros do Comitê de Indicação e Avaliação em virtude do encerramento do mandato**, o Sr. Presidente informou sobre a necessidade de eleição dos membros do Comitê de Indicação e Avaliação da Companhia que irão exercer os cargos para o mandato de abril de 2021 a abril de 2023. Na sequência, o Sr. Presidente na qualidade de Representante do Estado do Paraná, propôs os seguintes nomes, para as vagas a serem preenchidas pelo acionista controlador da Companhia: Sr. **Marcos Leandro Pereira**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG n.º 3.247.067-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 436.675.389-87, com endereço comercial na Avenida Iguaçu n.º 2663, ap. 42-B, Água Verde, Curitiba - PR, CEP 80240-031; e Sr. **Robson Augusto Pascoalini**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG n.º 8.329.989-4 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.967.139-40, com endereço comercial na Rua Professor Roberto Rezende Chaves, n.º 281, Jandaia do Sul - PR, CEP 86900-000. **Todos os indicados pelo Representante do Estado do Paraná, após examinados os respectivos currículos e apresentadas as competentes declarações de desimpedimento, em cumprimento à legislação estadual e federal vigentes, foram eleitos por maioria dos votantes, conforme mapa de votação anexo a esta ata.** Na sequência, foram ouvidos em separado, os **acionistas minoritários** que, após examinados os respectivos currículos e apresentadas as declarações de desimpedimento, **elegeram por**

**maioria dos votantes, conforme mapa de votação anexo a esta ata**, para compor o Comitê de Indicação e Avaliação para o mandato de abril de 2021 a abril de 2023, a Sra. **Ana Silvia Corso Matte**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG n.º 10.355.696-5/SCC-RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 263.636.150-20, residente e domiciliada na Av. Prof. Dulcídio Cardoso n.º 2500, bl. 1, ap. 1104, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22631-051. O Comitê de Indicação e Avaliação da Companhia Paranaense de Energia - Copel, para o mandato de abril de 2021 a abril de 2023, passa, então, a ser assim composto: Marcos Leandro Pereira, Robson Augusto Pascoalini e Ana Silvia Corso Matte. Foi registrado que os candidatos indicados no momento da Assembleia e que não foram avaliados previamente, serão encaminhadas ao Comitê de Indicação e Avaliação para verificação da conformidade aos preceitos das Leis Federais n.º 6.404/76 e n.º 13.303/16, ao Estatuto Social da Copel e demais regulamentações vigentes. Sobre o **item 6 - Fixação da remuneração dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros de Comitês Estatutários para o exercício de 2021**, o Presidente da Assembleia informou que o artigo 152, da Lei Federal n.º 6.404/76, define a remuneração anual, com encargos, dos Administradores e Conselheiros Fiscais da Copel que, de acordo com a mesma prática adotada no ano passado, leva em consideração a remuneração do exercício anterior sem qualquer acréscimo. Nenhuma remuneração dos administradores e conselheiros fiscais é suportada por subsidiária, controlada ou controladores diretos ou indiretos e não há qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como alienação do controle societário da Companhia. Assim, o Sr. Representante do Estado do Paraná informou que, para 2021, e atendendo ao item 1 do Art. 12 da ICVM 481/09, informamos que o Acionista Majoritário deverá propor o limite global anual, com encargos, de até **R\$13.002.528,27** (treze milhões, dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos), o qual contempla: **a)** para a remuneração dos Administradores, a mesma remuneração de exercício anterior; **b)** para cada um dos membros em exercício do Conselho de Administração, remuneração mensal equivalente a 15% (quinze por cento) da remuneração mensal do Diretor Presidente, considerando também a gratificação de uma remuneração anual destinada a este, a ser paga aos Conselheiros proporcionalmente nos 12 meses. Ao Presidente do Conselho de Administração caberá um adicional à remuneração mensal no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do Comitê de Auditoria Estatutário; **c)** para cada um dos membros do Conselho Fiscal, remuneração mensal equivalente a 15% (quinze por cento) da remuneração mensal do Diretor Presidente, considerando também a gratificação de uma remuneração anual destinada a este, a ser paga aos Conselheiros proporcionalmente nos 12 meses; **d)** a cada um dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, remuneração mensal equivalente à remuneração dos membros do Conselho Fiscal acrescida de R\$5.000,00 (cinco mil reais); **e)** para cada um dos membros da Comitê de Indicação e Avaliação, remuneração mensal equivalente a 8,5% da remuneração do Diretor Presidente da Companhia, considerando também a gratificação de uma remuneração anual destinada a este, a ser paga aos membros do comitê proporcionalmente nos 12 meses; e **f)** para cada um dos membros do Comitê de Investimentos e Inovação e do Comitê de Desenvolvimento Sustentável, remuneração mensal equivale a 6,5% da remuneração do Diretor Presidente da Companhia, considerando também a gratificação de uma remuneração anual destinada a este, a ser paga aos membros do comitê proporcionalmente nos 12 meses. **Posta a matéria em votação, a proposta foi aprovada por maioria dos votantes, conforme mapa de votação anexo a esta ata.** Assim, registra-se que o limite global anual da remuneração dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros de Comitês Estatutários para o exercício de 2021, aprovado é de até **R\$9.876.902,86** (nove milhões, oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e dois reais e oitenta e seis centavos), com encargos (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Planos Próprios Previdenciário e

Assistencial), para a Diretoria; até **R\$748.179,94 (setecentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, com encargos (INSS), para o Conselho de Administração; até **R\$805.146,96 (oitocentos e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, com encargos (INSS), para o Conselho Fiscal; até **R\$1.016.765,83 (hum milhão, dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)** com encargos (INSS), para o Comitê de Auditoria Estatutário; até **R\$281.211,53 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos)**, com encargos (INSS), para o Comitê de Indicação e Avaliação; até **R\$137.160,58 (cento e trinta e sete mil, cento e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)**, com encargos (INSS), para o Comitê de Investimentos e Inovação; até **R\$137.160,58 (cento e trinta e sete mil, cento e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)** com encargos (INSS), para o Comitê de Desenvolvimento Sustentável. Para o Comitê de Minoritários, considerando sua forma de atuação, não serão propostos valores remuneratórios. Por fim, consigna-se em ata que, em atendimento ao que ficou registrado na 65ª Assembleia Geral Ordinária da Companhia, de 28.04.2020, estão mantidas as publicações ordenadas pela Lei Federal n.º 6.404/1976 no Diário Oficial do Estado do Paraná e no Jornal Folha de Londrina. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da ata, que, reaberta a sessão, foi lida e aprovada, ficando desde logo autorizada pelos Srs. Acionistas a publicação da mesma na forma de extrato, com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 da Lei Federal n.º 6.404/76. Registra-se que, nos termos do § 2.º do artigo 21-V da ICVM 481/09, as assinaturas dos acionistas que participaram por meio do envio do boletim de voto à distância ou pela plataforma digital Microsoft Teams serão realizadas pelo presidente da mesa e pela secretária. Nos termos da legislação aplicável, esta Assembleia foi integralmente gravada e o registro ficará arquivado na sede da Companhia e protegido nos termos da lei e das normas aplicáveis. Por fim, o acionista Sergio Abu Jamra Misael solicitou registrar em ata a importância de a Copel continuar investindo em geração e em energias renováveis, em atualização tecnológica das hidrelétricas e repotenciação de usinas. Parabenizou a gestão pelos resultados positivos alcançados, diferente de gestões anteriores em que a situação era mais difícil. O Diretor Presidente da Copel, Daniel Pimentel Slaviero, agradeceu as manifestações apresentadas por pessoa tão experiente no setor elétrico e ex-conselheiro da Companhia. O Sr. Presidente por encerrados os trabalhos. Eu, Denise Teixeira Gomes, lavrei esta ata, que vai devidamente assinada por quantos bastem para validade das deliberações ora tomadas. -----

**MARCELO LUIZ CURADO**  
Representante do Estado do Paraná e  
Presidente da Assembleia Geral

**MARCEL MARTINS MALCZEWSKI**  
Presidente do Conselho de Administração

**DEMETRIUS NICHELE MACEI**  
Presidente do Conselho Fiscal

**CLAUMIR CORSI RODRIGUES**

**PARTICIPAÇÃO PELA PLATAFORMA DIGITAL TEAMS**

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A - BNDESPAR; HYDROCENTER VÁLVULAS TUBOS E CONEXÕES LTDA; VICTOR ADLER; VIC DTVM S.A; SÉRGIO ABU JAMRA MISAEL; LEANDRO JOSÉ GRASSMANN, THE BANK OF NEW YORK; ABERDEEN STANDARD SICAV I - ARTIFICIAL INTELLIGENCE GLOBAL EQUITY FUND; KRYPTON; MONEDA S.A. AGF PARA MONEDA SMALL CAP LATINOAMERICA FONDO DE INVERSION; NUSHARES ESG EM MKTS EQ ETF; AMUNDI FUNDS; AMUNDI INDEX SOLUTIONS; GLOBAL MULTI-FACTOR EQUITY FUND; ARTUR FELIPE F. PESSUTI; ADRIANO RUDEK DE MOURA - Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; FERNANDO DE SOUZA LEITE - Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes

**Por: Secretária da Assembleia**

#### **ACIONISTAS QUE PARTICIPARAM POR VOTO A DISTÂNCIA**

CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD; CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN; IRISH LIFE ASSURANCE PLC; LOCAL AUTHORITIES SUPERANNUATION FUND; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; NORGES BANK; STATE OF IND PUBLIC EMPL RET FUND; THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO.; CATERPILLAR INC MASTER RETIREMENT T; FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; DUNHAM INTERNATIONAL STOCK FUND; INTERNATIONAL EQUITY FUND; ALLIANCEBERNSTEIN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST SERIES; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND; IVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK; INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF; AB BOND FUND, INC. - AB ALL MARKET REAL RETURN PORTFOLIO; LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. E. E. F. I. M. F.; GLOBEFLEX EMERGING MARKETS SMALL CAP, L.P.; ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETFVANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; ARROWSTREET US GROUP TRUST; SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL; STATE STREET IRELAND UNIT TRUST; SSGA SPDR ETFS EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY; METALLRENTE FONDS PORTFOLIO; ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F; BANCHORY LIMITED; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL ALL COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND; FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD ESG INTERNATIONAL; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN; AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F; VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T; MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ BEST STYLE; VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER; MINEWORKERS PENSION SCHEME; BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F; FERNANDO LUIZ COTTA DA SILVA; TRIGONO POWER & YELD FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; GMO M R FD(ONSH) A S O GMO M PORTIFOLIOS

(ONSHORE), L.P.; AWARE SUPER PTY LTD; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; GMO GLOBAL EQUITY ALLOCATION INVESTMENT FUND; GMO GLOBAL R RETURN (UCITS) F, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC; GMO IMPLEMENTATION FUND, A SERIES OF GMO TRUST; WISDOMTREE EMERG MKTS QUALITY DIV GROWTH FUND; GMO BENCHMARK-FREE FUND, A SERIES OF GMO TRUST; PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN; VANECK VECTORS MSCI MULTIFACTOR EMERGING MARKETS E; NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS TRUSTEE OF ST. JA;

***Por: Secretária da Assembleia***

**DENISE TEIXEIRA GOMES**

Secretária

**DANIEL PIMENTEL SLAVIERO**

Diretor Presidente da Copel

## ANEXO

[15:38] Leandro Grassmann (Convidado)

O Decreto 1978/2007 estabelece em seu **Art. 5º**. : “A participação dar-se-á mediante o pagamento, **de uma só vez**, em moeda corrente nacional ou em ações representativas do capital social da empresa estatal, ou um misto destas. § 1º. **O pagamento dar-se-á no mês imediatamente posterior à realização da Assembléia Geral Ordinária**, condicionado ao efetivo pagamento dos dividendos aos acionistas.”

O ACT PLR estabelece em sua Cláusula Décima Primeira que “O pagamento, para os fins deste acordo, **ocorrerá em até 60 dias após a AGO** — Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, que tiver deliberado sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a remuneração do acionista da COPEL (Companhia), conforme disposto nos Artigos 132-II, 176-§ 3º e 192 da Lei 6404, de 15/12/76 (Lei de Sociedades Anônimas) e suas alterações.”;

A Lei Federal 13.467/2017 estabelece em seu **Art. 611-A**. : “A convenção coletiva e **o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei** quando, entre outros, dispuserem sobre: XV - participação nos lucros ou resultados da empresa.”;

Ao decidir aumentar a remuneração dos acionistas para 65% do lucro líquido e optar pelo parcelamento, e por consequência, parcelar o pagamento da PLR dos empregados, a Copel descumpre o decreto 1978/2007 e o acordo coletivo de trabalho firmado entre empregados e empresa.

Esta situação não tem previsão legal e não foi acordada com os empregados. Tampouco foi informada nesta AGO.

O pagamento da PLR deveria ser feito em uma única parcela, conforme legislação e ACT vigentes.

Neste sentido, na busca pelo cumprimento irrestrito da legislação, obrigo-me a votar de forma contrária à proposta de distribuição dos lucros.

Peço a gentileza de confirmar a inclusão de minha manifestação em ata.

**Por: Secretária da Assembleia**